



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº
J634/18

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

REQUER à Mesa Diretora, que solicite ao Poder Executivo informações no que tange a existência de Processos Judiciais e Administrativo, bem como investigação sobre plano, seguro de vida e renda mensal, disposto no art. 6º, inciso VI, do Projeto Lei nº 221/2018.

O Parlamentar que a presente subscreve requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, c/c art. 46, parágrafo único da Constituição Estadual e art. 179 do Regimento Interno, informações no que tange a existência de Processos Judicial e Administrativo, bem como investigação sobre plano, seguro de vida e renda mensal, disposto no art. 6º, inciso VI, do Projeto de Lei nº 221/2018, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 622, de 11 de julho de 2011, que ‘Estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia e cria a estruturação da Comissão Especial de Consignações – CECON’”.

Plenário das deliberações, 05 de junho de 2018.

JESUINO BOABAID
Deputado Estadual – PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 78.801-911 09 5216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado de Rondônia atribui aos Parlamentares desta Casa de Leis, o Poder de Fiscalização quanto aos atos do Poder Executivo, inclusive, da Administração Indireta (art. 29, XVIII), bem como dispõe que poderão ser apresentados pedidos por escrito dos fatos relacionados com matéria legislativa em tramitação ou sujeito a fiscalização da Assembleia.

Art. 29.....

XXXIV – Encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia.

(...)

Grifos nossos

Igualmente,

“Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO.

Cep.: 78.001-911 09 5210.2010 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

Com fulcro no Poder de Fiscalizar atribuído aos membros desta Casa de Leis, para acompanhar os atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, solicita as informações no presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 05 de junho de 2018.

JESUÍNO BOABAID
Deputado Estadual – PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 78.801-911 09 5210.2010 www.ale.ro.gov.br